



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- **PROCESSO N.º: 014/2014**
- **PARECER N.º: 015/2014 - CME**
- **APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 12/11/2014**
- **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
- **INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO.**
- **MUNICÍPIO: TOLEDO/PR**
- **ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, CRECHE e PRÉ-ESCOLA.**
- **RELATOR:**
CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS - CEB

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 962/2014, de 10 de novembro de 2014, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 36658, de 30/09/2014 que trata do pedido de **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de 0 a 3 anos e **Pré-escola**, para crianças de 4 e 5 anos, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO ENCANTADO**, mantido pela “Escola Infantil Espaço Encantado Ltda”, situado à Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, do Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

A Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, teve sua autorização de funcionamento pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, através da Portaria nº 007/06 - SMED, de 21 de agosto de 2006, tendo a sua última autorização renovada pela Portaria nº 028/14 de 15 de abril de 2014, com validade até o dia 31 de outubro de 2014, sendo que ficou estabelecimento em Ata da reunião realizada, no dia dezessete de abril de 2014, onde estiveram presentes a diretora da Instituição, Vania Possan Dulaba, a representante da SMED, Marcia Czerechowicz Hang e a presidenta do Conselho Municipal da Educação de Toledo, orientou-se que o Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, para ter a sua Autorização da Renovação de Funcionamento deveria e apresentar para apreciação da SMED os seguintes ajustes: realizar adequações teóricas metodológicas no Projeto Político Pedagógico; apresentar calendário Escolar com todas as atividades desenvolvidas, bem como dias letivos datas de formação continuada, horário de planejamento e/ou reflexões pedagógicas; Programa de formação continuada para os Professores e Regimento Escolar com as adequações necessárias, ações estas que foram supervisionadas e acompanhadas pela SMED.

Ao aproximar o final do prazo de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, direção do Estabelecimento encaminhou novo Processo e a Comissão de Verificação realizou novamente a visita *in loco*, no dia 30 de outubro de 2014, conforme estabelecido no Parecer nº006/14, da qual participaram os Conselheiros/as Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Edmilson Augusto de Moraes e a representante da SMED Marcia Czerechowicz Hang. Na data



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

da Verificação, a Diretora não estava presente e quem acompanhou a Comissão foi a professora Tiara Fernanda Melim da Silva.

Quanto aos encaminhamentos solicitados pela CME/Toledo e pela SMED, registrados em ata, a comissão constatou que foram tomadas as seguintes providências: As adequações da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar foram, encaminhados e aprovados pelo Departamento de Educação Infantil; O calendário Escolar com os destaques sugeridos, foi elaborado conforme a orientação do departamento de Educação Infantil, da SMED, e foi aprovado pela Secretária da Educação e consta na contra capa do Processo de solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento;

Quanto ao planejamento dos professores, a professora informou que está ocorrendo na segunda e na quarta-feira, para os professores do jardim II (crianças de 5 anos), durante 1 hora, totalizando 2 horas semanais; na terça e na quinta para os professores do jardim I (crianças de 4 anos), durante 1 hora, totalizando 2 horas semanais; para os professores do maternal e berçário o planejamento é de 1 hora por semana sem dia fixo.

Segundo a professora Tiara Fernanda, a escola atende 11 crianças no berçário (crianças de 5m a 1 ano); 12 crianças no maternal (crianças de 1 a 2 anos); 16 crianças no jardim I (crianças com 4 anos) e 13 crianças no jardim II (crianças de 5 anos).

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção do estabelecimento, Requerimento, Identificação da Instituição, Documentação com fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento e de Credenciamento, Licença Sanitária, Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Licença, Planta Baixa, Descrição das melhorias, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Admin. da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Comprovação da Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação, Comprovação da Aprovação do Regimento Escolar, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de verificação elaborou um Relatório técnico, conforme Roteiro da SMED, e em anexo ao Relatório se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, datado de 03 de novembro de 2014 com seu *Parecer favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade **Creche**, para crianças de 0 a 3 anos e **Pré-escola**, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.

II - VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto, este Relator é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado**, mantido pela “Escola Infantil Espaço Encantado Ltda” – **modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA**, situado à Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, do Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo, pelo prazo de 5 anos, a partir de 1º de novembro de 2014 até o final do ano de 2018, nos termos da **Deliberação nº 004/12-CME/Toledo**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

Edmilson Augusto de Morais
Conselheiro Relator



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 12 de novembro de 2014

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, relator:
- Cons. Maria aparecida Alcântara Maia:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 12 de novembro de 2014.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Pres. CME:
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Pres, do CME:
- Jaqueline Araujo Barbosa secretária ad hoc:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, exerc. Tit:
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech:
- Cons. Maria aparecida Alcântara Maia:
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Pedro Aloísio Webler:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos: